



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1460 – 09 de Julho de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

NOTA TÉCNICA: Concessão de auxílio emergencial decorrente da pandemia do Covid 19 para servidor público



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça dos Andradas – 75, Centro - Cep 37590-000
Telefone (35) 3443-1022
ADM 2017/2020
Governo da Mudança



NOTA TÉCNICA

Procedência: Procuradoria Geral do Município

Interessado: Controle Interno do Município

O Senhor Procurador Geral do Município exarou, na Nota Técnica que se segue, o seguinte despacho:

EMENTA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 PARA SERVIDOR PÚBLICO. AUSÊNCIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL ORIENTADORA DO BENEFÍCIO. LEI Nº 13.982 DE 02 DE ABRIL DE 2020. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO MEDIANTE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

Em decorrência de denúncias informais da população informando que servidores municipais vêm percebendo irregularmente o benefício concedido através da Lei nº 13.982/20, bem como consultas internas realizadas por Órgãos da Administração Municipal, emite-se a presente nota técnica no sentido de realizar uma análise jurídica da matéria sob a luz da Resolução CNPTC nº 1, de 22 de junho de 2020, bem como proferir recomendação no sentido de se ressarcir dano ao erário porventura existente, e conseqüente apuração de responsabilidades.

Em virtude da paralisação das atividades econômicas não essenciais, por força do isolamento social determinado pelos diversos entes federados, como forma de combater a pandemia do coronavírus, e sensível às necessidades dos trabalhadores mais afetados, o Congresso Nacional aprovou e foi sancionada a Lei nº 13.982/2020, cujo artigo 2º instituiu auxílio emergencial no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), pelo período de 3 (três) meses, a uma considerável quantidade de trabalhadores do país, com recursos da União.

Pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, o auxílio emergencial é um benefício, pago aos brasileiros em situação de vulnerabilidade social, para que tenham uma renda mínima durante a pandemia do coronavírus. Embora, destinado aos trabalhadores autônomos e sem carteira assinada, aos desempregados e microempreendedores individuais, o auxílio tem sido pago para milhares de pessoas que não se enquadram no perfil.

Não obstante a lei haja estabelecido critérios para a concessão do benefício, muitos recebimentos indevidos, decorrentes de erros de sistema e fraudes diversas, envolvendo inclusive agentes públicos, foram notoriamente veiculados pela mídia geral, em especial denúncias sobre possíveis recebimento de servidores municipais de Jacutinga.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1460 – 09 de Julho de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça dos Andradas – 75, Centro - Cep 37590-000
Telefone (35) 3443-1022
ADM 2017/2020
Governo da Mudança



Diante dessa realidade que vem afetando todas as esferas administrativas do País, e não apenas o Município de Jacutinga, o CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – CNPTC, entidade sem fins lucrativos de âmbito nacional, priorizando a atuação coparticipativa dos tribunais de contas no Brasil, voltada para a agilização das medidas de combate aos impactos do coronavírus na área da saúde e também nas áreas sociais, notadamente quanto às possíveis irregularidades envolvendo a percepção do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, editou a Resolução CNPTC nº 1, de 22 de junho de 2020.

Referida Resolução busca fornecer diretrizes de parametrização, em critérios preferencialmente homogêneos, das informações a serem cruzadas, preservando-se as informações pessoais.

Lado outro compete também à Administração Municipal a apuração de irregularidades que venham a ser cometidas por servidores públicos através de procedimento administrativo próprio, franqueando sempre a ampla defesa e o contraditório, para fins de se apurar a existência de dolo ou culpa na conduta bem como a extensão da lesividade do ato cometido.

In casu, os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 13.982/2020 estabelecem como critérios de elegibilidade à percepção do auxílio emergencial a inexistência de emprego formal ativo e a não titularidade de benefício previdenciário ou assistencial, benefício de seguro-desemprego ou programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 1º e 2º, o Bolsa Família. Dessa forma qualquer servidor da ativa que esteja percebendo o referido benefício está diretamente infringindo as normas acima referidas.

Entretanto, na atual conjectura o Município não possui a informação de quais seriam os servidores que eventualmente estejam recebendo o benefício, ou seja, de início está impossibilitado por seus recursos de realizar um efetivo cruzamento de dados.

Considerando que a Administração Municipal atualmente não possui dados suficientes a identificar quem esteja na situação acima descrita, recomenda-se seja oficiado o Ministério da Cidadania informando a lista de servidores que pertencem ao quadro do Poder Executivo, e, a partir daí, seja solicitado ao Órgão Federal que informe se algum dos servidores relacionados vem percebendo o benefício.

Após, com o retorno das informações seja instaurado procedimento administrativo disciplinar para apurar possível dolo ou culpa de servidor identificado em situação irregular, além da extensão da lesividade da conduta indevida.

Página 2 de 3



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1460 – 09 de Julho de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça dos Andradas – 75, Centro - Cep 37590-000
Telefone (35) 3443-1022
ADM 2017/2020
Governo da Mudança

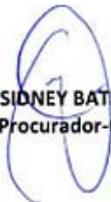


Ainda seja informado aos servidores irregulares que o Ministério da Cidadania estabeleceu o seguinte canal para devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida: devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br, bem como seja exigida a comprovação, por meio hábil, da sua efetiva devolução.

Por fim, recomenda-se que os servidores municipais sejam alertados por seus superiores sobre as regras da legislação, especialmente quanto ao fato de que as condutas de solicitação e de recebimento do auxílio emergencial, mediante inserção ou declaração de informações falsas em sistemas de solicitação do benefício, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem apuradas no âmbito do respectivo órgão.

É a Nota Técnica que submeto à apreciação superior.

Jacutinga, 08 de julho de 2020.


SIDNEY BATISTA NASCIMENTO
Procurador-Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1460 – 09 de Julho de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

PORTARIA Nº 3751/2020 Nomeia Servidores Municipais. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados, em seus respectivos cargos e datas: CARLOS ANTONIO MARQUES DA SILVA - Assessor de Gabinete do Executivo (em comissão) CC3, a partir de 02.06.2020; CAROLINE CARRION DE CARVALHO - Coordenadora de Atendimento ao Público (em comissão), a partir de 01.05.2020. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 19 de Junho de 2020. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3757/2020 Exonera Servidoras Municipais. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Exonerar as Servidoras Municipais abaixo relacionados, em seus respectivos cargos eletivos e datas, em cumprimento a liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 5000537-93.2020.8.13.0349: SOLANGE MARIOTTI TOLEDO (Matricula 40812) Conselheira Tutelar, a partir de 07.07.2020; MARA SILVIA BELTRAMI (Matricula 40813) Conselheira Tutelar, a partir de 07.07.2020. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 07 de Julho de 2020. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

Portaria nº 3758/2020 de 09 de Julho de 2020. O Senhor Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, IX, da Lei Complementar nº 131/2017 e considerando o Processo Licitatório 133/2020, Resolve: Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação, para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos Servidores Públicos Municipais, Concursados, Contratados e Commissionados, objetivando o Adiantamento Salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou à prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Jacutinga e região, composta pelos servidores abaixo relacionados: I – Tarcízio Rogério Barros; II – Alexandre de Carvalho; III – Alessandro Grassi Perugini. Art. 2º - A Comissão Especial, ora designada, será responsável por todas as fases do edital de credenciamento 05/2020, cabendo-lhes a decisão final sobre a classificação e credenciamento. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Jacutinga, 09 de Julho de 2020. Reginaldo Camilo Secretário Municipal de Fazenda

Seção de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 220/2020](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para registro de preços de Insumos Laboratoriais com a participação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais sob o nº 27/2020, do tipo menor preço, para a Secretaria Municipal de Saúde. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 10/07/2020 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/07/2020 até as 08h59min. ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 23/07/2020. LOCAL: Comprasnet - Licitações On-line www.comprasgovernamentais.gov.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Rita de Cássia Bertoncini - Pregoeira.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Contrato Administrativo nº. 58/2020 [Processo Licitatório nº 306/2019](#) – Pregão nº 42/2019. Partes: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI, CNPJ nº 52.770.039/0001-91. Objeto: O compromisso em fornecimento de Emulsão Asfáltica e Concreto Betuminoso, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Obras. Prazo: Até 31 de Dezembro de 2020. Valor: R\$ 807.769,20 (Oitocentos e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos). Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
193	02401 154511006 1.001 449051
195	02401 154511006 1.012 449051
209	020401 154520001 2.024 339030

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 06 de Julho de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Processo 461/2017. Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 016/2017. Contratante: Município de Jacutinga. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais e demais serviços – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 14/07/2020 e termo final 13/12/2020; Valor contratual: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Dotação: 132 - 020301 041220001 2.101 339039. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 24-06-2020. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda.